

## QUESTIONAMENTO 02

Senhores (as), boa tarde.

1) Entendemos que antes da fase de lances, deverá ser anexada ao sistema concomitante com os documentos de habilitação uma proposta comercial simples, constando os dados do item 7, e que as planilhas de composição de custos deverão ser encaminhadas apenas no prazo do item 8.34.2, quando solicitado pelo pregoeiro, pelo licitante arrematante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** A proposta comercial, item 11.7 do edital, é um dos documentos de habilitação e deverá ser anexada no Sistema, conforme modelo do Anexo VII do edital, até o limite do prazo estabelecido para o envio das propostas.

2) Diante o objeto do certame envolver a cessão de mão de obra entendemos que a ME/EPP que eventualmente participar do certame, deverá excluir-se obrigatoriamente do SIMPLES NACIONAL, e deverá apresentar a planilha já desconsiderando esse regime. Correto?

**Resposta do Setor Requisitante:** Favor verificar legislação aplicável.

3) A CCT utilizada no Anexo X é de utilização obrigatória pelos licitantes?

**Resposta do Setor Requisitante:** Não é obrigatório.

4) No termo de referência, consta a seguinte informação:

1.10.7 - O valor previsto para o pagamento do salário base discriminado acima, não poderá ser reduzido, devendo ser considerado como piso salarial da categoria, conforme Legislação e Convenções Coletivas da Categoria vigentes.

**Resposta do Setor Requisitante:** A Convenção Coletiva de Trabalho referente a cada categoria de colaboradores.